****

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Limoeiro do Norte, CE – 2013 /revisado em 2017.**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Comissão Organizadora:**

Prof. MsC. Jaques Luis Casagrande

Profª. MsC. Luciana de Sousa Santos

Prof. Esp.Thiago Gadelha de Almeida

Prof. Ms. Rommulo C. Siqueira Lima

Prof. Ms.. Cesar A. Sadalla Pinto

Profª. MsC. Kaline Ligia

**Colaboradores:**

Pedagoga. Neide M. Machado de França

**CAPÍTULO I**

**DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este documento tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares do curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE) *campus* Limoeiro do Norte.

 §1º. As atividades complementares visam assegurar a indissociável relação entre a teoria-prática por meio do desenvolvimento de habilidades e competências discente que complementam o conteúdo oferecido pelos componentes curriculares, bem como, temas transversais, como diversidade, direitos humanos e outros. Tais atividades deverão proporcionar ao discente enriquecimento curricular, científico e cultural contribuindo, assim, para sua formação profissional e pessoal, sendo indispensáveis à sua formação.

Art. 2º. As Atividades Complementares do curso de Licenciatura em Educação Física do IFCE terão a carga horária global de 200 horas (duzentas horas), a serem obrigatoriamente cumpridas ao longo do curso.

Art. 3º. As Atividades Complementares subdividir-se-ão em quatro categorias:

1. atividades de pesquisa;
2. atividades de extensão;
3. atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento cultural;
4. atividades de iniciação à docência.

.

**CAPÍTULO II**

**DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 4º. **Atividades de Pesquisa** correspondem a todas as atividades em que o discente participa diretamente em projetos científicos.

 §1º. São consideradas como atividades dessa categoria: participação individual ou em grupo em eventos científicos, em projetos de pesquisa realizados pelo curso de Educação Física e demais cursos do IFCE, como bolsista ou voluntário.

 §2º. A carga horária de participação nas atividades dessa categoria deverá estar expressa no certificado ou declaração.

 §3º Publicação de artigo científico em revistas indexadas; publicação de resumos em anais; publicação de resumos expandidos em anais; publicação de notas em jornais, publicação de artigo científico em revistas não indexadas e meios eletrônicos; confecção de vídeos e painéis e consequente apresentação em eventos acadêmicos relacionados ao curso de Educação Física, participação em grupos de estudos acadêmicos; apresentação oral de artigo em evento cientifico; apresentação de resumo expandido em evento cientifico; apresentação de resumo em banner em evento cientifico;

 §4º. A carga horária de 50 horas será integrada pela publicação de artigo científico em revistas indexadas.

 §5º. A carga horária de 10 horas será integrada pela publicação de resumos em anais.

 §6º. A carga horária de 8 horas será integrada pela publicação de notas em jornais, revistas não indexadas e meios eletrônicos. Para fins de integralização da carga horária das atividades complementares, serão permitidas no máximo duas publicações dessa natureza por semestre.

 §7º. A carga horária de 15 horas será integrada pela confecção de vídeos e painéis relacionados ao curso de Educação Física.

 §8º. A carga horária de 15 horas será integrada pela publicação de resumos expandidos em revistas cientificas ou em anais de eventos científicos.

 §9º. A carga horária de 25 horas será integrada pela publicação de artigo científico em revistas não indexadas e meios eletrônicos;

 §10º. A carga horária de 10 horas será integrada pela participação em grupos de estudos acadêmicos.

 §11°. A carga horária de 20 horas será integrada pela apresentação oral de artigo em evento cientifico;

 §12. A carga horária de 12 horas será integrada pela apresentação de resumo expandido em evento cientifico

 §13. A carga horária de 08 horas será integrada pela apresentação de resumo em banner em evento cientifico;

. §14 (máximo 120 h durante o curso)

Art. 5º. **Atividades de Extensão** são aquelas ações voltadas à comunidade que contribuem para a consolidação dos princípios contidos no Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física e na política acadêmica do IFCE.

 §1º. São consideradas como atividades dessa categoria: *participação individual ou em grupo em projetos ou cursos de extensão realizados pelo curso de Educação Física e demais cursos do IFCE, como bolsista ou voluntário.*

 §2º. A carga horária de participação nas atividades dessa categoria deverá estar expressa no certificado ou declaração. (máximo 120 h durante o curso)

Art. 6º. **Atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento cultural** são atividades que possam contribuir para o aperfeiçoamento profissional e para a formação pessoal do discente.

 §1º. São consideradas como atividades dessa categoria: componentes curriculares optativos além dos obrigatórios (máximo 120 h); *visitas técnicas; realização de cursos de língua estrangeira e informática; participação como ouvinte em eventos acadêmicos, participação como atleta/técnico em jogos.*

 §2º. A carga horária de 6 horas será integrada pela participação em uma destas visitas técnicas: parques temáticos, escola-modelo, creches, berçários, SESI, SESC, SENAI, APAE e entidades afins. Serão consideradas somente 02 visitas técnicas por semestre.

 §3º. A carga horária e o período de realização dos cursos de língua estrangeira, informática e cursos à distância e presenciais deverão estar expressas no certificado ou declaração. Para cada uma dessas categorias deverá ser computadas a carga de 30 horas.

 §4º. A carga horária de 01 hora será integrada pela participação como ouvinte em bancas de avaliação de qualquer complexidade acadêmica (bancas de TCC, dissertação e teses). O limite máximo de participação nessa atividade complementar não poderá ultrapassar 06 horas por semestre. No caso de participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios e demais eventos relacionados ao curso de Educação Física e áreas afins, será contabilizada a carga horaria de 04 horas com o máximo de 02 eventos por semestre;

 §5º. Representação discente em conselhos e entidades estudantis, órgãos de classe (sindicatos e conselhos regionais) e conselhos representativos (Conselhos municipais, estaduais e federais) será contabilizada a carga horaria de 20h.

 §6º. A participação em mini-cursos e oficinas com as respectivas cargas horárias e o período de realização deverão estar expressas no certificado ou declaração e a carga horaria de 7 horas deverá ser incluída para essas modalidades.

 §7º A carga horária de 6 horas será integrada pela participação como atleta ou técnico em competições esportivas.

Art. 7º. **Atividades de iniciação à docência** são atividades que estimulam e favorecem o aprendizado de práticas inerentes à docência.

 §1º. São consideradas como atividades dessa categoria: as monitorias de componentes curriculares do curso de Educação Física ou demais cursos do IFCE, seja como bolsista ou de forma voluntária; programas de iniciação a docência; ser membro atuante em atividades técnico-científicas. A carga horária de participação em atividades desta categoria deverá estar expressa no certificado ou declaração e deverá ser computado no máximo 50 horas

.

 §2º. A carga horária de participação nas atividades de monitoria e programas de iniciação a docência deverá estar expressa no certificado ou declaração.

 §3º. A carga horária de 15 horas será integrada pela participação em atividades técnico-científicas, tais como: ministrar palestras, orientações técnicas supervisionadas e participação em bancas de debates, minicurso, oficinas.

 §4º. São consideradas como atividades dessa categoria: prática compartilhada em atividades esportivas, escolares, de saúde e de lazer; organização de eventos acadêmicos e festivais;

 §5º A carga horária de participação nas atividades dessa categoria deverá estar expressa no certificado ou declaração.

**CAPÍTULO III**

**DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 8º. Com intuito de favorecer o contato discente com a maior variedade de atividades complementares, adotou-se a seguinte sistemática para a realização e conclusão dessas atividades:

 §1º. A carga horária total máxima de cada uma das quatro categorias não poderá ser superior a 120 horas ao final do curso.

 §2º. A carga horária semestral máxima não poderá ultrapassar 80 horas para cada categoria.

 §3º. O aluno deverá protocolar seu pedido de horas complementares apresentando cópias com respectivos originais dos certificados que atestem seu vínculo com a atividade complementar, bem como seu histórico acadêmico no curso.

 §4º. As atividades complementares serão contabilizadas somente no semestre que foram realizadas.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 09º. De posse dos documentos comprobatórios, o discente deverá solicitar o registro no seu currículo escolar das horas correspondentes como Atividades Complementares de acordo com o que está previsto no Projeto Pedagógico do Curso, apenas no decorrer do ultimo ano da graduação.

Art. 10º. A instância responsável pela avaliação e convalidação das atividades realizadas pelos discentes é composta pela comissão de atividades complementares.

 §1º. As medidas legais e cabíveis serão aplicadas nos casos de falsificação de documentos, prática caracterizada como crime de Falsidade Ideológica prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 11º. Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva pela comissão das atividades complementares e pelo Colegiado do Curso de Educação Física do IFCE – campus Limoeiro do Norte.